



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 10/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com fundamento no art. 16 da Resolução n. 20/2012-TJ, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de **04 de maio de 2015 a 02 de junho de 2015**, as inscrições ao **Concurso Público** para provimento de **14 (quatorze) cargos de Juiz Substituto**, bem como formação de cadastro de reserva (provimento de vagas que possam surgir no prazo de validade do concurso, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública e a necessária disponibilidade orçamentária e financeira), o qual será realizado nos termos do presente Edital, e em conformidade com as regras previstas na Resolução n. 20/2012-TJ e na Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Capítulo I - Das Disposições Gerais

1. O ingresso na carreira da magistratura estadual dar-se-á em cargo de Juiz Substituto, vinculado à circunscrição judiciária, mediante nomeação e designação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos.
 - 1.1 O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.
 - 1.2 O presente concurso tem por objetivo o provimento de **14 (quatorze) cargos** vagos de Juiz Substituto, cargos esses cujo subsídio é de R\$ 22.521,20 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), bem como a formação de cadastro de reserva (provimento de vagas que possam surgir no prazo de validade do concurso, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública e a necessária disponibilidade orçamentária e financeira).
 - 1.3 Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital.
 - 1.4 O prazo de validade do concurso é de dois anos, prorrogável, a critério do Tribunal Pleno, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.
2. São requisitos para ingresso no cargo de Juiz Substituto:
 - (a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - (b) ter menos de 65 anos na data da posse;
 - (c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola pública ou particular reconhecida pelo MEC;
 - (d) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data da conclusão do curso de Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;
 - (e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - (f) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - (g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - (h) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
 - (i) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
 - (j) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- (k) apresentação de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- (l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3. A Comissão do Concurso, constituída pela Resolução TJ n. 1 de 4 de março de 2015, tem a seguinte composição:
- a) Membros efetivos**
- Desembargador Torres Marques – Presidente;
 - Desembargador Ronaldo Moritz Martins da Silva;
 - Doutora Sandra Krieger Gonçalves (Representante da OAB).
- b) Suplentes**
- Desembargador Tulio Pinheiro;
 - Doutor Leonardo Reis de Oliveira (Representante da OAB).
- 3.1 Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo 2º Vice-Presidente, e o desembargador e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil pelos seus respectivos suplentes.
- 3.2 Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, impedimentos ou suspeições, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão do Concurso.
- 3.3 A Comissão do Concurso funcionará com a presença de todos os seus membros, decidindo por maioria de votos.
4. A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para a organização, planejamento, execução e realização de diversas atividades do concurso, a exemplo das seguintes:
- (a) elaboração, em conjunto com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deste Edital, e divulgação do concurso;
 - (b) recebimento e processamento das inscrições preliminares, com o posterior encaminhamento, instruídas com parecer, à apreciação do Presidente da Comissão do Concurso, para fins do disposto no art. 25 da Resolução n. 75/2009 do CNJ;
 - (c) elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva Seletiva;
 - (d) aplicação e logística das Provas Discursiva e de Sentença;
 - (e) recebimento e processamento dos recursos interpostos até o exaurimento da fase da Prova Objetiva Seletiva, com a elaboração de parecer;
5. As demais atividades e etapas do Concurso serão realizadas diretamente pela Comissão do Concurso e/ou por Comissão Examinadora constituída por aquela, a qual contará, no que couber, com o apoio da Fundação Carlos Chagas.
- 5.1 Decidindo a Comissão do Concurso constituir Comissão Examinadora para as provas da segunda e/ou quarta etapas do certame, o ato da constituição será previamente publicado no Diário da Justiça eletrônico e disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
6. No âmbito da elaboração e correção da Prova Objetiva Seletiva, a Fundação Carlos Chagas atuará por intermédio dos seguintes profissionais:
- a) Titulares**
- Dr. Fernando Dias Menezes de Almeida
 - Dr. Nestor Duarte
 - Dr. Roger Stiefelmann Leal
- b) Suplentes**
- Dr. Alexis Couto de Brito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Dr. Claudio Antonio Soares Levada
- Dr. José Levi Mello do Amaral Junior

- 6.1 No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Fundação Carlos Chagas, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.2 Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados pela Fundação Carlos Chagas (aqui relacionados), a Comissão do Concurso publicará Edital no Diário da Justiça eletrônico especificando o substituído e nomeando o substituto.

Capítulo II - Da Inscrição Preliminar

Disposições Iniciais

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
 - 1.2 O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Fundação Carlos Chagas em nenhuma hipótese assumirão ou se responsabilizarão pelo custeio ou ressarcimento das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso ou atender às convocações inerentes ao certame.
 - 1.3 As inscrições preliminares deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

A sistemática de Inscrição Preliminar

- 2. Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados, **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **04/05/2015** às 14h do dia **02/06/2015** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a requerimento da Fundação Carlos Chagas e autorização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.1.1 No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:
 - (a) de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de Direito;
 - (b) estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do Concurso Público;
- (c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;
- (d) caso seja, de que é pessoa com deficiência e que, se for o caso, carece de atendimento especial nas provas, nos termos previstos neste Edital.
- 3.2** O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, no valor de **R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**02/06/2015**):
- 3.3** Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (de **04/05/2015 a 02/06/2015**), o candidato deverá encaminhar a documentação relacionada nos subitens 3.3.4 e 3.3.5 por meio da **Internet** ou pelos **Correios**:
- 3.3.1 Internet**, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**); ou
- 3.3.2 Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Inscrição Preliminar/Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 3.3.3** A Fundação Carlos Chagas disponibilizará computadores para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à Internet, no local e horários abaixo mencionados, durante o período de inscrições, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
FLORIANÓPOLIS/SC:
- Microcamp Unidade Florianópolis
Rua Nunes Machado, 94 - Centro
- 3.3.4** Documentos da Inscrição Preliminar:
- (a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura;
- (c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).
- 3.3.5** Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição Preliminar disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas e colar no respectivo formulário as fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro), mencionadas na alínea "c", do subitem 3.3.4.
- 3.3.6** É de responsabilidade do candidato o envio correto (legível e completo) da documentação relativa à inscrição preliminar (subitem 3.3.4).
- 3.4** A ausência de quaisquer documentos exigidos no subitem 3.3.4, ou a não observação do subitem 3.3.6, ou a postagem dos documentos em data posterior a **02/06/2015**, implicará a não efetivação da inscrição preliminar, ou o seu indeferimento, conforme o caso, de acordo com o subitem 3.7 deste Capítulo.
- 3.5** A partir do décimo dia útil seguinte à data de recebimento pela Fundação Carlos Chagas, o candidato deverá conferir no *site* **www.concursosfcc.com.br** se a documentação relativa à inscrição preliminar (subitem 3.3.4) foi efetivamente recebida. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11)



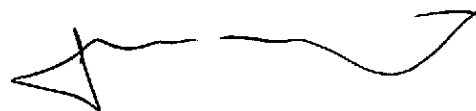
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 3723-4388, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.6 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.
- 3.7 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará a respectiva não efetivação, ou o seu indeferimento, conforme o caso.
4. Nos termos do art. 25 da Resolução n. 75/2009 dos CNJ, os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 4.1 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.
- 4.2 Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no *site* da Fundação Carlos Chagas, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.
5. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário da Justiça eletrônico, a lista dos candidatos inscritos e encaminhá-la à Fundação Carlos Chagas.
6. As listas em referência também serão divulgadas, para fins meramente informativos (sem caráter oficial, portanto), nos *sites* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
7. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 7.1 ao cidadão que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n. 6.135/2007.
- 7.1.1 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Formulário de Inscrição via Internet, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.2 ao doador de sangue, amparado pela Lei Estadual n. 10.567/1997, que deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção doador de sangue e encaminhar no período das inscrições:
- a) declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da sua inscrição no concurso, expedida por entidade coletora oficial ou credenciada relacionada no Anexo II deste edital, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas ou;
- b) documento fornecido por Associação de Doadores, declarando que integra o quadro associativo e que contribui para estimular de forma direta e indireta a doação de sangue, relacionando minuciosamente as atividades desenvolvidas por este.
- 7.2.1 O candidato de outra unidade da federação, além de comprovar a sua condição de doador de sangue ou integrante do quadro de associação de doadores, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora ou associativa como órgão oficial do estado de origem.
- 7.2.2 A documentação que comprova a condição de doador de sangue deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas, por meio da Internet ou via Correios.
- **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
 - **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção/Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata os itens 7.1 e 7.2 deste Capítulo somente serão realizados via internet, no período das **10h do dia 04/05/2015 às 23h59min do dia 08/05/2015 (horário de Brasília)**, na forma do item 3 deste Capítulo.
9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
11. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.
 - 11.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
12. O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.
13. A partir do dia **18/05/2015**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
14. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** deverá encaminhar, caso ainda não o tenha feito, a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.
15. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
 - 15.1 Após a análise dos recursos será publicada no Diário da Justiça eletrônico e divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **02/06/2015**, e encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.
17. Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
18. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**02/06/2015**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 18.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 18.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 18.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
19. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 19.1 Encaminhar a solicitação, até o término das inscrições preliminares (02/06/2015), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 19.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 19.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 19.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 19.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 19.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 19.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**As inscrições preliminares e o regime de participação
dos candidatos com deficiência**

20. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
21. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual n. 12.870/2004, e no Decreto Estadual n. 2.874/2009, sem prejuízo das disposições contidas no Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo art. 70 do Decreto n. 5.296/2004, no Decreto n. 186/2008 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
 - 21.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.
 - 21.2 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato aprovado no certame.
22. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no Concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:
 - 22.1 Em campo próprio da solicitação de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
 - 22.2 Preencher outras exigências ou condições constantes deste Edital.
 - I a data de emissão do atestado médico referido no subitem 22.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso;
 - II o candidato deverá, durante o período das inscrições preliminares (do dia 04/05/2015 ao dia 02/06/2015), encaminhar o atestado médico via **Internet** ou **Correios**:
 - **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
 - **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo

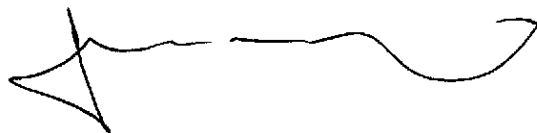


**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Médico/Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.

III a não apresentação, no ato de inscrição, do atestado médico e de qualquer um dos documentos especificados no subitem 22.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.

- 23.** O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.
- 23.1** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, e previamente autorizados pela Comissão do Concurso.
- 23.2** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada, ou leitura de sua prova, além do envio da documentação prevista no subitem 22.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições preliminares, especificando o tipo de deficiência.
- 23.3** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, além do envio da documentação prevista no subitem 22.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições preliminares.
- 23.4** O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 22.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeiras de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
- 23.5** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação prevista no subitem 22.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições preliminares, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 23.6** Ao deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 23.7** Ao candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.
- 23.7.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 23.8** Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de *software*, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
- a) *Dos Vox* (sintetizador de voz);
 - b) *Jaws* (Leitor de Tela);
 - c) *ZoomText* (Ampliação ou Leitura).
- 23.9** Na hipótese de ocorrer problema técnico no computador e/ou *software* mencionados no subitem 23.8, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 23.10** Os requerimentos formulados fora dos prazos e/ou sem os requisitos previstos neste Edital serão automaticamente indeferidos.
- 23.11** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 22.2, II, e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- 24.** Para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência submeter-se-á, na fase da inscrição definitiva, na mesma ocasião do exame de saúde e psicotécnico, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão. A definição da data, local e horário será divulgada oportunamente, por meio de Edital específico.
- 24.1** A apresentação de decisão ou comprovante obtido em outro concurso público, inclusive para a magistratura, indicando o reconhecimento da condição de candidato com deficiência não exime o candidato da obrigatoriedade de se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional prevista no item 24.
- 24.2** No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado e todos os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 24.3** A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.
- 24.3.1** Constituída a Comissão Multiprofissional, qualquer candidato inscrito no certame poderá impugnar o nome de seus integrantes, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do respectivo ato.
- 24.4** A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência.
- 24.5** A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 24.6** Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará a estas concorrendo.
- 25.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos ou realização das provas em condição especial, mediante requerimento previsto no item 23 deste Capítulo e sujeito à deliberação da Comissão de Concurso.
- 26.** A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 26.1 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.
27. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
28. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
29. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
30. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
31. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).
32. As instruções para envio da documentação de Inscrição Preliminar, de isenção e de laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto nos subitens 3.3, 7.2.2 e 22.2 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 32.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 32.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Capítulo III - Das Fases do Concurso

1. O Concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes fases:
- (a) Fase de Seleção, de caráter eliminatório e classificatório;
 - (b) Fase de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório; e
 - (c) Curso de formação para ingresso na carreira da magistratura, de caráter eliminatório e classificatório.
2. A Fase de Seleção conterà:
- (a) uma Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - (b) uma Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada e corrigida pela Comissão do Concurso ou pela Comissão Examinadora, e diagramada, impressa e aplicada pela Fundação Carlos Chagas;
 - (c) uma Prova de Sentença, de caráter eliminatório e classificatório, da qual constarão uma sentença cível e uma sentença criminal, elaborada e corrigida pela Comissão do Concurso ou pela Comissão Examinadora e diagramada, impressa e aplicada pela Fundação Carlos Chagas;
 - (d) inscrição definitiva, de caráter exclusivamente eliminatório, de responsabilidade da Comissão do Concurso;
 - (e) sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter exclusivamente eliminatório, de responsabilidade da Comissão do Concurso;
 - (f) exame de sanidade física e mental, de caráter exclusivamente eliminatório, de responsabilidade da Comissão Concurso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

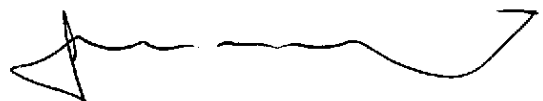
- (g) exame psicotécnico, de caráter exclusivamente eliminatório, de responsabilidade da Comissão do Concurso; e
- (h) uma Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Comissão do Concurso ou da Comissão Examinadora.

Capítulo IV – Do Programa

1. As provas de conhecimento da Fase de Seleção (Objetiva, Discursiva, de Sentença e Oral) versarão sobre as matérias constantes do Anexo I do presente Edital.

Capítulo V – Da Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva

1. A Prova Objetiva Seletiva terá duração de 5 (cinco) horas e consistirá em uma prova escrita contendo 100 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem admitidos às provas de conhecimentos seguintes.
 - 1.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 1.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 1.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 1.4 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente e documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
3. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
4. As questões da Prova Objetiva Seletiva serão agrupadas por disciplina em três blocos, da seguinte forma:
 - (a) BLOCO I com 35 (trinta e cinco) questões compreendendo as disciplinas de Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente;
 - (b) BLOCO II com 35 (trinta e cinco) questões compreendendo as disciplinas de Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional e Direito Eleitoral; e
 - (c) BLOCO III com 30 (trinta) questões compreendendo as disciplinas de Direito Empresarial; Direito Tributário; Direito Administrativo e Direito Ambiental.
5. Será considerado habilitado, na Prova Objetiva Seletiva, o candidato que cumulativamente obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões de cada bloco e o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da prova (englobando, portanto, os três blocos). Nos blocos I e II, para alcançar o percentual mínimo exigido de 30% (trinta por cento), considerar-se-á apenas o inteiro, desprezando-se o decimal.
 - 5.1 Classificar-se-ão para a Prova Discursiva:



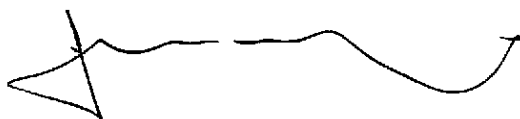


ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- (a) se o Concurso contar com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;
 - (b) se houver mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.
- 5.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à Prova Discursiva, mesmo que ultrapassem os limites acima previstos.
- 5.3 A limitação acima prevista não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, os quais serão convocados para a Prova Discursiva em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos (ou seja: 30% de acertos em cada bloco e 60% de acertos no total de respostas), sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.
6. Durante a Prova Objetiva Seletiva não será permitida ao candidato a consulta a qualquer tipo de legislação, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, obras doutrinárias, anotações ou a quaisquer outros materiais.
7. O gabarito oficial da Prova Objetiva Seletiva será publicado no Diário da Justiça eletrônico, e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Fundação Carlos Chagas, na data provável de **15 de julho de 2015**.
- 7.1 A vista da prova e da Folha de Resposta da Prova Objetiva Seletiva estará disponível nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da Prova Objetiva Seletiva no Diário da Justiça eletrônico.
 - 7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, da vista da prova e da Folha de Respostas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do término da respectiva vista.
 - 7.3 Os recursos deverão ser enviados à Fundação Carlos Chagas, conforme descrito no item 1, Capítulo XV, deste Edital.
 - 7.4 Caberá à Fundação Carlos Chagas emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso, remetendo-o em seguida à Secretaria do Concurso, para fins de apreciação e decisão por parte da Comissão do Concurso.
 - 7.5 Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará Edital de Convocação dos candidatos habilitados a realizar as Provas Escritas (Discursiva e de Sentença).
8. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

Capítulo VI - Da Segunda Etapa - Primeira Prova Escrita - Prova Discursiva

1. A Prova Discursiva terá a duração de 5 (cinco) horas e consistirá de 5 (cinco) questões, valendo até 2,0 (dois) pontos a solução ou resposta dada a cada uma delas.
- 1.1 O candidato deverá responder cada uma das questões utilizando, no máximo, 40 (quarenta) linhas, sendo desconsiderada, para fins de avaliação, a argumentação que exceder o limite.
 - 1.2 O conteúdo programático da Prova Discursiva consta do Anexo I do presente Edital.
2. Os candidatos convocados para Prova Escrita Discursiva que obtiverem nota mínima 6 (seis) pontos terão as Provas de Sentença Cível e Criminal corrigidas.





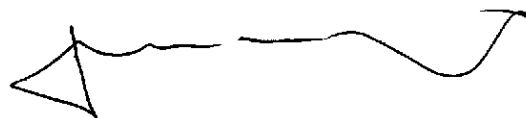
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Capítulo VII - Da Segunda Etapa - Segunda Prova Escrita - Prova de Sentença

1. A Prova de Sentença consistirá na elaboração de duas sentenças, sendo uma cível e outra criminal.
 - 1.1 A Prova de Sentença será realizada em dois dias sucessivos, sendo no primeiro deles exigida a elaboração da sentença cível e no segundo a elaboração da sentença criminal, dispondo o candidato, em cada dia, do tempo máximo de 6 (seis) horas.
2. Cada uma das sentenças valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
 - 2.1 Somente serão corrigidas as Sentenças Cível e Criminal dos candidatos que obtiverem na Prova Discursiva nota igual ou superior a 6 (seis). Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do certame.
 - 2.2 Em razão do disposto no parágrafo único do art. 54 da Resolução n. 75/2009 do CNJ, exigir-se-á a nota mínima de 6,0 (seis) em cada uma das sentenças. Assim, somente será admitido à fase seguinte o candidato que obtiver, em cada uma das sentenças, nota igual ou superior a 6,0 (seis).
 - 2.3 No entanto, tendo em vista que, para fins de classificação e média final, a Prova de Sentença constitui prova escrita única (nos termos dos artigos, 7º, II, 46, 49, I, e 53, § 3º, todos da Resolução n. 75/2009 do CNJ), a nota final da Prova de Sentença do candidato que lograr atingir a nota mínima de 6,0 (seis) tanto na sentença cível como na sentença criminal será aquela resultante da média aritmética das notas obtidas nessas duas sentenças (isto é, a soma algébrica de ambas as notas dividida por dois).
3. O conteúdo programático da Prova de Sentença consta do Anexo I do presente Edital.

Capítulo VIII - Disposições Comuns às Provas Discursiva e de Sentença

1. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão do Concurso convocará, por Edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados.
2. Na execução das Provas Discursiva e de Sentença, os candidatos poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientação jurisprudencial e exposição de motivos, material este que será submetido a inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
 - 2.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los.
 - 2.2 É vedado o uso de computador, notebook, pager, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
3. As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo prestados quaisquer esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
4. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursiva e de Sentença deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
 - 4.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursiva e de Sentença ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
5. Nenhuma das folhas dos textos definitivos da Prova Discursiva e da Prova de Sentença poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que a identifique, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.
6. Na correção e julgamento das Provas Discursiva e de Sentença, a Comissão do Concurso ou a Comissão Examinadora, se constituída, considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, o conhecimento do vernáculo, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.
7. A correção da Segunda Prova Escrita - Prova de Sentença (duas sentenças) dependerá da aprovação do candidato na Primeira Prova Escrita.
8. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão do Concurso ou pela Comissão Examinadora, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante Edital veiculado no Diário da Justiça eletrônico e na página do Tribunal na rede mundial de computadores.
9. Apurados os resultados de cada prova escrita, a Comissão do Concurso ou a Comissão Examinadora fará publicar Edital no Diário da Justiça eletrônico contendo a relação dos aprovados.
- 9.1 Será concedida a vista da prova ao candidato na data em que for publicado o resultado de cada Prova Escrita.
- 9.2 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão, de acordo com o disposto no item 1, Capítulo XV, deste Edital.
10. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará Edital de Convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no local indicado.
- 10.1 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IX - Da Prestação das Provas

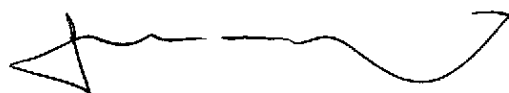
1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Florianópolis/SC.
2. As aplicações das Provas estão previstas para:
- (a) Prova Objetiva Seletiva: dia **12/07/2015**;
- (b) Prova Discursiva: dia **10/10/2015**;
- (c) Prova de Sentença:
- (c.1) Sentença Cível: dia **11/10/2015**;
- (c.2) Sentença Criminal: dia **12/10/2015**;
- (d) Prova Oral: início **20/04/2016**
3. As datas aqui referenciadas indicam meras previsões, sendo certo que a efetiva realização das provas ocorrerá nas datas a serem divulgadas oficialmente, nos termos das disposições deste Edital.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas e poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados e dias úteis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

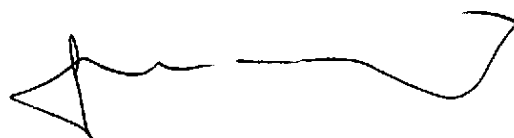
- 4.1** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino públicas e privadas localizadas na cidade de Florianópolis/SC, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 4.2** A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário da Justiça eletrônico, nos sites www.concursosfcc.com.br e www.tjsc.jus.br, e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o e-mail indicado pelos candidatos. Para tanto, é fundamental que o endereço de "e-mail" constante no formulário de inscrição preliminar esteja completo e correto, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização do seu endereço de correio eletrônico.
- 4.2.1** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 4.3** A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pela imprensa oficial (Diário da Justiça eletrônico) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas e por meio dos sites www.concursosfcc.com.br e www.tjsc.jus.br.
- 4.4** Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no horário e no local constantes das listas divulgadas no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e nos sites www.concursosfcc.com.br e www.tjsc.jus.br.
- 4.5** Todos os candidatos deverão se apresentar nos locais designados para a realização das provas rigorosamente de acordo com os horários previstos nos respectivos editais de convocação, pois não se admitirá, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.
- 4.6** O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 4.7** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 4.8** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.9** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.
- 5.** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

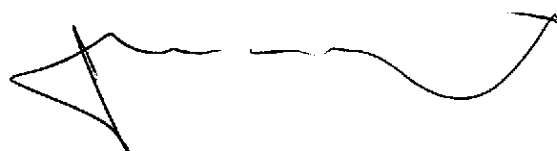
- 5.1 O link para correção somente será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
- 5.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
7. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, borracha e/ou fones de ouvido.
8. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- (a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - (b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - (c) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - (d) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
 - (e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - (f) estiver portando armas, mesmo que possua autorização;
 - (g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - (h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - (i) não devolver integralmente o material recebido;





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- (j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - (k) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas;
 - (l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - (m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, *tablet*, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares;
 - (n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
 - (o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.1** O candidato somente poderá apor seu nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.
- 9.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m" do item 8 deste Capítulo.
- 11.** Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 12.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 13.** Será excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 8 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 11 deste Capítulo.
- 14.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, e ali permanecer até o término da prova.
- 14.1** A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 15.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a sua inclusão, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, desde que a Inscrição Preliminar esteja deferida.
- 15.1** A inclusão será realizada de forma condicional, e será confirmada, na fase do julgamento da prova, se verificada a procedência da referida inscrição.
- 15.2** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 16.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade penal.
- 17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 17.1** Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.
- 18.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 18.1** Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 19.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 20.** Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 22.** A correção das Provas Discursiva e de Sentença dar-se-á sem identificação do nome do candidato.
- 22.1** Em nenhuma hipótese os rascunhos serão considerados ou aproveitados para fins de correção.

Capítulo X - Da terceira etapa – Inscrição Definitiva

1. DA FASE DOCUMENTAL

- 1.1** O candidato aprovado na segunda etapa do concurso apresentará na Secretaria do Concurso, pessoalmente ou por procurador, em procuração com poderes especiais e firma reconhecida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, requerimento de inscrição definitiva.
- 1.2** O requerimento de inscrição para esta fase será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, instruído com os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a conclusão do curso de Direito;
 - c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - g) os títulos definidos no item 4 do Capítulo XII;
 - h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário fornecido pela Comissão do Concurso e disponível no site deste Tribunal, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;
 - j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição.
- 1.3** Considera-se atividade jurídica, para os efeitos de inscrição definitiva:
- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 - b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;
 - c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
- 1.4** É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.
- 1.5** A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.
- 1.6** Fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação e de curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.
- 2. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO**
- 2.1** O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá da Secretaria do Concurso instruções para submeter-se aos exames de saúde, por ele próprio custeado, e psicotécnico.
- 2.2** Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.
- 2.2.1** O candidato apresentará os exames de saúde solicitados na forma definida pela Comissão do Concurso.
 - 2.2.2** O candidato fará os exames complementares e o psicotécnico com profissionais do próprio Tribunal, que encaminhará laudo à Comissão do Concurso.
 - 2.2.3** Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos: aptos ou inaptos ao exercício da Magistratura.
 - 2.2.4** Os laudos serão elaborados por no mínimo 2 (dois) profissionais. Havendo discordância cada um lavrará seu laudo e a Comissão do Concurso indicará um terceiro profissional que emitirá novo laudo.

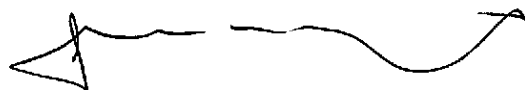


**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 2.2.5** A Comissão do Concurso poderá, se julgar necessário, determinar a realização de exames por outros peritos.
- 2.2.6** Os exames não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos. Neste, ou em outros casos de impedimento ou suspeição, a Comissão do Concurso credenciará profissionais necessários à realização dos exames.
- 2.3** O não comparecimento a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.
- 2.4** O candidato com deficiência que concorrerá às vagas reservadas a deficientes submeter-se-á, conforme estabelecido no item 24, Capítulo II deste Edital, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão, na fase da inscrição definitiva, entre o período de realização do exame de saúde e do exame psicotécnico.
- 3. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 3.1** De posse dos documentos mencionados no item 1.2, com exceção dos títulos, proceder-se-á à sindicância da vida pregressa e à investigação social dos candidatos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.1.1** A sindicância e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual, bem como sobre as condutas individual e social do candidato.
- 3.2** O Presidente da Comissão do Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.
- 3.3** Concluída a sindicância, se esta for desfavorável ao candidato, será ele notificado a oferecer defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo produzir prova.
- 4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL**
- 4.1** Não será aceita inscrição sem os documentos mencionados nas alíneas do item 1.2.
- 4.2** As inscrições definitivas somente serão consideradas válidas se realizadas na Secretaria da Comissão do Concurso, pessoalmente ou por procurador, em procuração com poderes especiais e firma reconhecida.
- 4.3** Não se admitirá inscrição condicional.
- 4.4** Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile.
- 4.5** Apurados todos os exames médicos e a vida pregressa com investigação social dos candidatos, o Presidente da Comissão do Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para a realização do sorteio dos pontos para a prova oral, bem como para a realização das arguições.

Capítulo XI - Da Quarta Etapa – Prova Oral

- 1.** A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão do Concurso ou da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
- 2.** Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3. Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral são os constantes do Anexo I, cabendo à Comissão do Concurso ou à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.
4. O programa específico será divulgado no site deste Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.
5. O ponto sobre o qual o candidato será arguido deverá ser sorteado, em audiência pública, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, e valerá para todos os temas e disciplinas objeto da prova oral.
6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
7. A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.
8. Sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para a prova oral no mesmo dia, a Comissão do Concurso ou a Comissão Examinadora poderá dividi-los em grupos, aplicando-se-lhes o disposto no item 5.
9. Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos e legislação esparsa, não comentados ou anotados, a critério da Comissão do Concurso ou da Comissão Examinadora.
10. As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.
11. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.
12. A Comissão, em sessão pública marcada especialmente para tal fim, procederá à abertura dos envelopes, calculará as notas e proclamará o resultado.
13. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

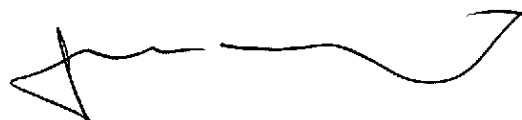
Capítulo XII – Da Quinta Etapa – Prova de Títulos

1. Concluída a quarta etapa do Concurso, a Comissão do Concurso avaliará os títulos apresentados pelos candidatos, divulgando a classificação destes.
2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.
3. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
4. Constituem títulos:
 - I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;
 - b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;
 - II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 1,5;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,5;
- III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;
 - b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;
- IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos – 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;
- V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
 - a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – 0,5;
 - b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a” – 0,25;
- VI – diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
 - a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 2,0;
 - b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 1,5;
 - c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso – 0,5;
- VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento – 0,5;
- VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) – 0,25;
- IX – publicação de obras jurídicas:
 - a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico – 0,75;
 - b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico – 0,25;
- X – láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito – 0,5;
- XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior – 0,75;
- XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,5;
- 5. De acordo com o gabarito previsto para cada título, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.
- 6. Não constituirão títulos:
 - a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
 - b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
 - c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
 - e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).
7. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da Prova de Títulos no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

Capítulo XIII - Da Sexta Etapa – Curso de Formação para ingresso na carreira da Magistratura

1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do concurso serão automaticamente matriculados na Academia Judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina.
- 1.1 Os cursos serão organizados e executados de acordo com as normas estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado – Enfam e pela Academia Judicial.
- 1.2 O Curso de Formação para Ingresso na Magistratura Catarinense terá a duração de 4 (quatro) meses e carga horária de 680 (seiscentas e oitenta) horas-aula, divididas em aulas inaugural, teóricas e prática forense, nos seguintes termos:
- I – Aulas inaugurais para tratativas do curso, no total de 20 (vinte) horas-aula;
 - II – Aulas teóricas, no total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, envolvendo as seguintes disciplinas:
 - a) elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências;
 - b) relações interpessoais;
 - c) relações interinstitucionais;
 - d) deontologia e ética do magistrado;
 - e) administração judiciária;
 - f) capacitação em recursos da informação;
 - g) difusão da cultura de conciliação como busca da paz social e técnicas de conciliação;
 - h) impacto econômico e social das decisões judiciais; e
 - i) psicologia judiciária.
 - III – Aulas práticas, no total de 420 (quatrocentas e vinte) horas-aula, divididas em 3 (três) etapas:
 - a) Prática Forense I – Contexto geral do cotidiano de um Magistrado. Os candidatos terão noções práticas acerca da Direção de Fórum, Juizado de Violência Doméstica, Varas (Execução Penal/ Fazenda Pública/ Infância e Juventude) e de julgamento pelo Tribunal do Júri.
 - b) Prática Forense II – Atuação como Juízes Leigos e Conciliadores junto aos Juizados Especiais, Varas da Família e Cível da Grande Florianópolis: inicialmente serão trabalhadas noções gerais das práticas e procedimentos destas Unidades Jurisdicionais. Após, os candidatos serão designados para atuar como juízes leigos e conciliadores nos Juizados Especiais, ficando incumbidos de:
 - 1. Atuar em conciliações;
 - 2. Presidir audiências, sob a supervisão do magistrado orientador; e
 - 3. Elaborar despachos, decisões e sentenças, sob a supervisão do juiz orientador.
 - c) Prática Forense III – Palestras (painel) e visitas técnicas em órgãos integrantes da estrutura do Estado com relação institucional com o Poder Judiciário, tais como: Tribunal Regional Eleitoral – TRE; Penitenciária de São Pedro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Alcântara; Plantão de Atendimento Inicial – PAI; Polícias Federal, Civil e Militar; Ministério Público; Ordem dos Advogados – OAB; Procuradorias-Gerais do Estado e do Município; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama; Fundação do Meio Ambiente – Fatma; e Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis - Floram.

2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver a média aritmética igual ou superior a 6 (seis), conforme critérios estabelecidos pela Academia Judicial.
3. Durante o curso, os candidatos serão avaliados em relação ao conteúdo programático, à atividade prática e à conduta mantida no período, inclusive no tocante a:
 - a) assiduidade;
 - b) pontualidade;
 - c) postura ética;
 - d) relacionamento interpessoal;
 - e) interesse e participação.
4. Durante o curso, cada candidato fará jus a uma bolsa mensal, no valor correspondente ao subsídio do cargo de juiz substituto (Resolução TJ n. 18, de 17 de julho de 2014).
5. Findo o curso, a Academia Judicial enviará à Comissão do Concurso relatório circunstanciado sobre a avaliação dos candidatos, ao qual serão juntados cópia das avaliações e outros documentos relevantes.

Capítulo XIV - Da Classificação e da Média Final

1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
 - a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
 - b) da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 (três) para cada prova;
 - c) da prova oral: peso 2 (dois);
 - d) da prova de títulos: peso 1 (um);
 - e) do curso de formação para ingresso na carreira da Magistratura: peso 1 (um).
2. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.
3. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.
4. Para efeito de desempate prevalecerão os seguintes critérios:
 - a) maior idade, no caso de idoso (parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003);
 - b) a soma das notas das duas provas escritas;
 - c) a nota da prova oral;
 - d) a nota da prova objetiva seletiva;
 - e) a nota da prova de títulos;
 - f) maior idade, no caso de não idoso.
5. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.
 - 5.1 Ocorrerá eliminação do candidato que:
 - a) não obtiver classificação, observado o redutor previsto no item 5.1, Capítulo V, deste Edital, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
 - b) for contraindicado na terceira etapa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) não comparecer à realização de quaisquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão do Concurso, munido de documento oficial de identificação;
 - d) for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão do Concurso.
 - e) não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
6. Aprovado pela Comissão do Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Tribunal Pleno.
7. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Capítulo XV - Dos Recursos

1. Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;
 - b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
 - c) às questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - d) ao resultado da Prova Objetiva;
 - e) ao resultado das Provas Escritas;
 - f) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
 - g) ao resultado da Avaliação dos Títulos.
 - h) à avaliação no Curso de Formação para Ingresso na Carreira da Magistratura.
2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.
- 2.1 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
3. Os recursos relacionados às alíneas "a", "b", "c" e "d", deverão ser interpostos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, os demais diretamente na Secretaria da Comissão do Concurso, localizada no prédio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme item 4 deste Capítulo.
- 3.1 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4. Os recursos relacionados às alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 1, deste Capítulo, devem ser elaborados em 02 (duas) vias digitadas ou datilografadas, dirigidos à Comissão do Concurso e entregues na Secretaria da Comissão do Concurso, mediante protocolo, localizada no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com endereço na rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, centro, CEP 88020-901, Florianópolis/SC.
- 4.1 O candidato identificará somente a petição de interposição, com o nome, nº de documento e nº de inscrição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento da irresignação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 4.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no protocolo da Secretaria da Comissão do Concurso.
- 4.3 A Secretaria do Concurso promoverá a separação da petição de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas vínculo numérico sujeito a seu controle exclusivo.
- 4.4 Em seguida, a Secretaria, retendo as petições de interposição e uma via das razões recursais, formará os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das vias recursais) e os encaminhará à Comissão do Concurso e/ou Comissão Examinadora, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.
5. Salvo nos casos de interposição diretamente no *site* da Fundação Carlos Chagas, não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, telex, telegrama, e-mail e qualquer outra forma, devendo a irrisignação ser apresentada, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, diretamente na Secretaria da Comissão do Concurso.
6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.
7. É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.
8. No caso dos recursos processados por intermédio da Fundação Chagas, esta promoverá a separação dos requerimentos de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas apenas um vínculo numérico.
 - 8.1 Em seguida, a Fundação Carlos Chagas, retendo os requerimentos de interposição, encaminhará à Secretaria do Concurso:
 - (a) a lista dos candidatos recorrentes e a identificação numérica das respectivas razões recursais; e
 - (b) uma via de cada uma das razões recursais (com a respectiva identificação numérica), acompanhada de parecer fundamentado e conclusivo pela procedência ou improcedência do recurso.
 - 8.2 Uma vez recebido o material enviado pela Fundação Carlos Chagas, caberá à Secretaria do Concurso formar os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das razões recursais), remetendo-os em seguida para a Comissão do Concurso e/ou Comissão Examinadora, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.
9. Cada recurso será distribuído por sorteio e alternadamente a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.
10. A Comissão do Concurso e/ou Comissão Examinadora decidirá pelo provimento ou pelo desprovimento dos recursos interpostos, por maioria de votos, em sessão pública convocada para esse fim, mediante aviso publicado no Diário da Justiça eletrônico e no *site* www.tjsc.jus.br (excetuados os casos expressamente previstos neste Edital, nos quais a necessidade de preservação do candidato obste a realização de sessão pública).
11. Quando os julgamentos tiverem por objeto recursos sujeitos à identificação apenas numérica, a Secretaria do Concurso, em seguida à proclamação do resultado, tornará público o nome do candidato recorrente.
12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14. Na ocorrência do disposto nos itens "12" e "13" poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas Objetiva, Discursiva e de Sentença.
15. Sempre que a decisão recorrida disser respeito à atividade direta ou indiretamente realizada pela Fundação Carlos Chagas, esta encaminhará à Comissão do Concurso nota explicativa e fundamentada de sua atuação, em ordem a subsidiar a deliberação recursal.
 16. São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Concurso e/ou pela Comissão Examinadora em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso, tampouco caberá recurso para outro órgão do Tribunal de Justiça.
 17. Serão **indeferidos** os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora; qualquer membro componente da Comissão do Concurso; da Comissão Examinadora e/ou Banca Examinadora da Fundação Carlos Chagas;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais *online*".
 18. No espaço reservado às razões do recurso fica **VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 19. As respostas dos recursos relacionados às alíneas "a", "b", "c" e "d, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

Capítulo XVI - Da Homologação pelo Tribunal Pleno

1. Compete ao Tribunal Pleno homologar o resultado do Concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.
2. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.
3. Os candidatos aprovados farão a escolha das vagas pelo critério de classificação, e perderá o direito de escolha o candidato que não o exercer no prazo estabelecido.

Capítulo XVII – Das Disposições Finais

1. Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar os termos do presente Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser entregue na secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.
 - 1.1 A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas aos termos do Edital.
 - 1.2 Publicado o ato de constituição de Comissão Examinadora para a segunda e/ou para a quarta etapas do certame, qualquer candidato que esteja aprovado nas etapas anteriores poderá impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da respectiva publicação no Diário da Justiça eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA


2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem publicados.
3. Não haverá, sob nenhum pretexto:
 - a) devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;
 - b) publicação das razões de indeferimento de inscrição e da eliminação de candidato.
4. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.
5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça eletrônico, e divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br).
6. Na Primeira Etapa (Prova Objetiva Seletiva), ficará disponível o boletim de desempenho, para consulta de todos os candidatos, por meio do CPF e do número de inscrição, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário da Justiça eletrônico.
7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário da Justiça Eletrônico.
9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 9.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 5 do Capítulo IX deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 9.2 Encaminhar a atualização por e-mail (copecon@tjsc.jus.br) ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a partir da publicação do resultado Definitivo da Prova Objetiva, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
 - 9.3 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
 - 10.1 Após a homologação do resultado do concurso pelo Tribunal Pleno, o candidato habilitado em todas as etapas manterá atualizados seus dados junto ao e-mail comagis@tjsc.jus.br.
11. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- e) correspondência recebida por terceiros.
- 12.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
 - 13.** A qualquer tempo, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
 - 14.** As referências feitas a normas legais (leis, decretos, etc) no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo I) servem como mera orientação das matérias a serem abordadas, pelo que, na hipótese de revogação de tais normas legais, prevalecerá a regra editalícia que considera exigível a legislação em vigor na data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
 - 15.** O cronograma com a previsão das datas das provas e publicações consta do Anexo III deste Edital, estando sujeito a alterações.
 - 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, que poderá, se entender necessário, solicitar o pronunciamento do Tribunal Pleno.

Florianópolis, 27 de abril de 2015.


TORRES MARQUES
Presidente da Comissão do Concurso



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Considerar-se-á a legislação vigente e eventuais modificações posteriores até a data das provas, incluindo orientações jurisprudenciais e Súmulas dos Tribunais Superiores.

BLOCO I

DIREITO CIVIL

- 1 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes.
- 2 - Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
- 3 - Ausência. Direitos da Personalidade.
- 4 - Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Do bem de família.
- 5 - Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
- 6 - Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.
- 7 - Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais.
- 8 - Da responsabilidade civil em geral. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Abuso do direito.
- 9 - Das preferências e privilégios creditórios.
- 10 - Do direito das coisas.
- 11 - Da posse: aquisição, efeitos, perda. Os interditos possessórios. Usucapião.
- 12 - Dos direitos reais. Da propriedade. Do condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.
- 13 - Do direito de família. Casamento. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Da tutela e da curatela.
- 14 - Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.
- 15 - Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046.
- 16 - Legislação Especial: Registros públicos (Lei n. 6.015/1973). Da alienação fiduciária (Decreto-Lei n. 911/1969). Lei n. 9.514/1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei n. 4.591/1964), Lei n. 10.931/2004. Do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei n. 8.245/1991).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1 - Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Santa Catarina.
- 2 - Da jurisdição. Conceito. Características. Princípios. Extensão. Poderes. Órgãos. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária. Da ação. Natureza jurídica. Princípios. Elementos identificadores da ação. Condições da Ação. Classificação das Ações.
- 3 - Competência. Conceito. Competência interna. Critérios para definir a competência. Competência absoluta. Competência relativa. Das causas de modificações da competência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

conexão, continência, prevenção. Casos de prorrogação legal da competência. Conflito de competência. Conflito de atribuições. *Perpetuatio jurisdictionis*.

4 - Processo. Conceito. Classificação. Natureza Jurídica. Princípios informativos do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. As garantias constitucionais do processo civil. A relação processual. Características da relação processual. Sujeitos da relação jurídica: Sujeitos principais. Sujeitos secundários. Sujeitos Especiais. Pressupostos Processuais.

5 - Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Legitimação ordinária. Legitimação extraordinária. A substituição processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da assistência. Da intervenção de terceiros. Da oposição. Da nomeação à autoria. Da denunciação da lide. Chamamento ao Processo.

6 - Do procedimento. Procedimento comum ordinário. Procedimento sumário.

7 - Dos atos processuais. Definição. Características dos atos processuais. Princípios dos atos processuais. Classificação dos atos processuais. Atos do Juiz. Atos das partes. Atos dos auxiliares das partes. Atos processuais simples e complexos. Documentação dos atos processuais. Local da prática dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Tempo para a prática dos atos processuais. Das comunicações dos atos processuais. Das cartas. Das citações. Das intimações. Das nulidades. De outros atos processuais. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Dos prazos. Conceito. Classificação. Princípios. Contagem. Prazos especiais. Preclusão. Espécies de Preclusão. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. O Ministério Público e os Auxiliares da justiça.

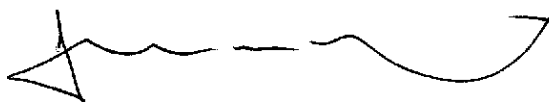
8 - Formação, suspensão e extinção do processo. Do Procedimento ordinário. Petição inicial: conceito, requisitos. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Dos documentos necessários à propositura da ação. Despacho inicial: objeto, natureza. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. Do recurso cabível e seu procedimento. Da decretação de ofício da prescrição. Emenda da inicial. Do indeferimento liminar da petição inicial. Do recurso cabível e seu procedimento. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Requisitos. Da fungibilidade entre a tutela antecipada e as medidas cautelares.

9 - Da citação. Dos efeitos da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções (incompetência, impedimento e suspeição), reconvenção. Da revelia. Dos efeitos da revelia. A revelia e os direitos indisponíveis. Da declaração incidente. Dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Das alegações do réu.

10 - Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Do julgamento antecipado da lide. Da resolução do mérito. Da audiência preliminar. Das provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Classificação da sentença. Publicação. Intimação das partes e dos procuradores. Sentença em audiência e início do prazo recursal. Condenação do devedor na emissão de declaração de vontade. Coisa julgada. Conceito. Limites objetivos e subjetivos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Princípio do deduzido e do dedutível. Reexame da sentença. Liquidação da sentença.

11 - Cumprimento da sentença. Procedimento. Títulos executivos judiciais. Impugnação. Execução provisória. Competência para o cumprimento da sentença. Cumprimento da sentença condenatória na indenização por ato ilícito. Ação Rescisória.

12 - Recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Súmula impeditiva do recurso. Apelação. Agravo. Lei n. 11.187/2005. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Embargos de declaração. Recurso de terceiro prejudicado. Recurso pelo Ministério Público. Recurso adesivo. Recurso extraordinário. Requisitos. Repercussão Geral. Recurso Especial. Requisitos. Prova da divergência. Agravo de Instrumento ao STF ou ao STJ. Recurso Ordinário. Da ordem dos processos no Tribunal. Poderes do relator no julgamento dos recursos. Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo, pelo relator.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

13 - Processo de execução. Princípios. Das partes. Da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Do inadimplemento do devedor. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa certa e incerta. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Da execução Fiscal. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da penhora, avaliação e expropriação. Da citação do devedor e da indicação de bens. Da penhora e do depósito. Da avaliação. Da adjudicação. Da alienação por iniciativa particular. Da alienação em hasta pública. Do Pagamento ao credor. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da execução da Prestação Alimentícia. Dos embargos do à execução. Prazos para embargos. Natureza jurídica. Legitimidade e procedimento. Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos na execução por carta. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo. Do Processo Cautelar. Das disposições gerais. Dos procedimentos cautelares específicos.

14 - Dos procedimentos especiais. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

15 - Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099/1995, Lei n. 10.259/2001). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei n. 12.153/2009).

16 - Ações de Despejo, Consignação de Aluguel e Acessórios da Locação, Revisional de Aluguel, Renovatória, (reguladas pela Lei n. 8.245/1991). Ação de Busca e Apreensão por alienação fiduciária (Decreto-Lei n. 911/1969). Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF -, vinculantes e não vinculantes.

17 – Mandado de segurança. Arbitragem, mediação e conciliação.

18 – Ação popular e ação civil pública.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1 - Do Código de Defesa do Consumidor. Dos direitos do consumidor. Das disposições gerais. Dos direitos básicos do consumidor.

2 - Da qualidade de produtos e serviços. Da preservação e da reparação de danos (da proteção à saúde e segurança).

3 - Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.

4 - Da decadência e da prescrição.

5 - Da desconsideração da personalidade jurídica.

6 - Das práticas comerciais (das disposições gerais). Da oferta. Da publicidade. Das práticas abusivas. Da cobrança de dívidas. Dos bancos de dados e cadastros de consumidores.

7 - Da proteção contratual: disposições gerais. Das cláusulas abusivas. Dos contratos de adesão.

8 - Da defesa do consumidor em juízo. Das disposições do Código de Defesa do Consumidor relacionadas à defesa do consumidor em juízo.

9 - Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

10 - Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11 - Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer.

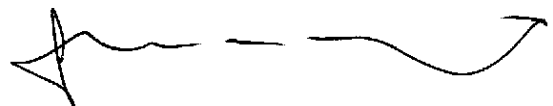
12 - Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva.

13 - Do cumprimento da sentença. Noção de verossimilhança e hipossuficiência para facilitação da defesa em juízo dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova.

14 - Sanções administrativas e penais: Da competência concorrente. multa, apreensão, inutilização, cassação de registro, proibição de fabricação, suspensão temporária de atividade, revogação ou cassação de concessão ou permissão, da interdição. Da Contrapropaganda.

15- O sistema nacional de defesa do consumidor: A política nacional de relações de consumo – SNDC e PROCON.

16 – Relação de consumo no serviço público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

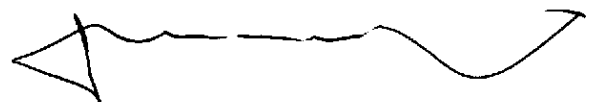
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1 - Aspectos Gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. O Direito Penal do menor. Situação irregular.
- 2 - O Direito de ser Criança e Adolescente. Retrospectiva Histórica. A proteção integral. O Princípio do Melhor Interesse da Criança.
- 3 - A Trilogia da Proteção Integral. Aspectos Legais e Constitucionais. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança - ONU 1989.
- 4 - Responsabilidade Civil. Danos Causados por Crianças e Adolescentes.
- 5 - Direito à Vida e a Proteção ao Nascituro. Aspectos constitucionais e legais.
- 6 - Direito Fundamental à Convivência Familiar e Comunitária. Parentesco. Poder Familiar. Aspectos gerais, constitucionais e legais.
- 7 - Colocação em Família Substituta: Guarda, Tutela e Adoção. Abrigo e alternativas de acolhimento familiar.
- 8 - Direito Fundamental à Educação e Cultura. Fundamentos constitucionais e legais. Os direitos infanto-juvenis na LDB (Lei nº 9.394/96 e suas atualizações).
- 9 - O Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho Urbano e Rural do Adolescente
- 10 - Direito Fundamental à Saúde da Criança e do Adolescente. Portaria MS/GM n. 1.082/ 2014.
- 11 - A Justiça da Infância e Juventude. Aspectos Processuais e Procedimentos Especiais. O Ministério Público e a Defesa na Lei n. 8.069/1990. Suspensão e perda do poder familiar. Colocação em família substituta. Apuração de irregularidades nas entidades de atendimento.
- 12 - A prevenção geral e especial no Estatuto. Formas de controle. A ação civil pública
- 13 - Crimes e Infrações Administrativas contra a Criança e o Adolescente: Código Penal, Estatuto e Legislação Especial. Aspectos constitucionais e legais
- 14 - Ato Infracional. Garantias Processuais. Aplicação de Medidas de Proteção e Medidas Socioeducativas.
- 15 - Conselho Tutelar. Fundo da Infância e Adolescência.
- 16 - Lei n. 12.594/2012.
- 17- Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- 18- Provimento Corregedoria CNJ n. 32/2013.
- 19 - Resolução CNJ n. 165/2012.
- 20 - Resolução CONANDA n. 169/2014.

BLOCO II

DIREITO PENAL

- 1 - Princípios constitucionais penais
- 2 - Aplicação da lei penal
- 3 - Crime. Conceito. Elementos
- 4 - Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão.
- 5 - Relação de causalidade
- 6 - Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz
- 7 - Arrependimento posterior
- 8 - Dolo e culpa
- 9 - Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão
- 10 - Erro sobre elementos do tipo, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa e erro sobre a ilicitude do fato
- 11 - Coação irresistível e obediência hierárquica
- 12 - Ilicitude. Causas de exclusão





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13 - Imputabilidade penal
- 14 - Concurso de pessoas
- 15 - Penas privativas de liberdade
- 16 - Penas restritivas de direitos
- 17 - Pena de multa
- 18 - Cominação das penas
- 19 - Aplicação das penas
- 20 - Concurso de crimes
- 21 - Conflito aparente de normas
- 22 - Erro na execução
- 23 - Limite das penas
- 24 - Suspensão condicional da pena
- 25 - Livramento condicional
- 26 - Efeitos da condenação
- 27 - Reabilitação
- 28 - Medidas de segurança
- 29 - Ação Penal
- 30 - Extinção da punibilidade
- 31 - Crimes contra a pessoa
- 32 - Crimes contra o patrimônio
- 33 - Crimes contra a propriedade intelectual
- 34 - Crimes contra a dignidade sexual
- 35 - Crimes contra incolumidade pública
- 36 - Crimes contra a Paz Pública
- 37 - Crimes contra a fé pública
- 38 - Crimes contra a administração pública
- 39 - Contravenções penais
- 40 - Execução Penal
- 41 - Abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965)
- 42 - Preconceito Racial (Lei n. 7.716/1989)
- 43 - Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n. 8.069/1990)
- 44 - Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/1990)
- 45 - Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990)
- 46 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei n. 8.137/1990)
- 47 - Crimes de licitações e contratos da administração pública (Lei n. 8.666/1993)
- 48 - Organização Criminosa - (Lei n. 12.850/2013)
- 49 - Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal (Lei n. 9.099/1995)
- 50 - Crimes de tortura (Lei n. 9.455/1997)
- 51 - Crimes de trânsito (Lei n. 9.503/1997)
- 52 - Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998)
- 53 - Crimes lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998)
- 54 - Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei n. 10.826/2003)
- 55 - Violência doméstica (Lei n. 11.340/2006)
- 56 - A lei antidrogas (Lei n. 11.343/2006)
- 57 - Crime contra a economia popular (Lei n. 1.521/1951).
- 58 - Crimes praticados por prefeitos e vereadores (Decreto-lei n. 201/1967).
- 59 - Estatuto do Idoso.
- 60 - Crimes Falimentares.



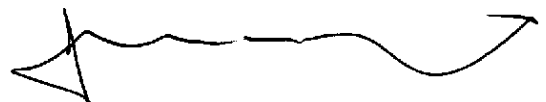
**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1 - Princípios constitucionais do processo penal.
- 2 - Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
- 3 - Inquérito policial.
- 4 - Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.
- 5 - Ação civil *ex delicto*.
- 6 - Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.
- 7 - Das questões e processos incidentes.
- 8 - Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.
- 9 - Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.
- 10 - Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.
- 11 - Das medidas assecuratórias.
- 12 - Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais.
- 13 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Desaforamento. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.
- 14 - Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros.
- 15 - Dos prazos: características, princípios e contagem.
- 16 - Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.
- 17 - Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal.
- 18 - Das nulidades.
- 19 - Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade.
- 20 - Recursos especial e extraordinário.
- 21 - Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções.
- 22 - Lei n. 7.210/1984. Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal.
- 23 - Aspectos processuais penais constantes da Lei n. 8.072/1990, Lei n. 9.099/1995, Lei n. 10.259/2001, Lei n. 9.296/1996, Lei n. 9.613/1998, Lei n. 10.826/2003, Lei n. 11.340/2006, Lei n. 11.343/2006, Lei n. 12.850/2013, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas.
- 24 - Lei n. 4.898/1965 (Abuso de autoridade).
- 25 - Código de Trânsito Brasileiro.
- 26 - Identificação criminal (Lei n. 9.34/1995).

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1 - Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações estrutura Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais.
- 2 - Poder constituinte.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 - Controle de constitucionalidade. Sistemas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Efeitos da decisão no controle abstrato. A fiscalização abstrata no plano estadual. A Fiscalização incidental. Controle de constitucionalidade das leis municipais. A ação direta de inconstitucionalidade no âmbito estadual e o problema da norma repetida. Súmula vinculante. Repercussão Geral.

4 - Estado Federal.

5 - Princípios fundamentais.

6 - Direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Tratados e convenções sobre direitos humanos. A razoável duração do processo. Direitos sociais. Direitos políticos. Partidos políticos. Direitos de nacionalidade. Tutela constitucional dos direitos e das liberdades. Mandado de segurança, individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas corpus. Habeas data. Ação popular. Tratados internacionais sobre direitos humanos.

7 - Organização do Estado Brasileiro: União; Estados federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios. Organização político-administrativa. Repartição de competências. Bens públicos.

8 - Intervenção nos Estados e nos Municípios.

9 - Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais e do Estado de Santa Catarina.

10 - Organização dos Poderes na Constituição Federal. Poder Executivo. Competências, estrutura e responsabilidade. Ministros de Estado. Poder Legislativo. Imunidade parlamentar. Processo legislativo. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Competência. Recurso Extraordinário. Repercussão Geral. Súmula vinculante. Superior Tribunal de Justiça. Competência. Recurso Especial. Conselho Nacional de Justiça. Dos Tribunais e Juízes dos Eleitorais. Dos Tribunais e Juizes dos Estados. Direitos e Deveres da Magistratura. Garantias da magistratura. LOMAN (LC nº 35/79). Funções essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Advocacia e da Defensoria Pública.

11 - Poder Executivo do Estado de Santa Catarina. Atribuições e responsabilidades do Governador e do Prefeito.

12 - Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina. Imunidade dos deputados estaduais e dos vereadores. Processo legislativo estadual. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas do Estado.

13 - Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Organização Judiciária. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

14 - Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Da Política Urbana. Tributação e orçamento. Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas.

15 - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Emenda Constitucional no 45/04 – Reforma do Judiciário. Emendas Constitucionais.

16 - Da Ordem Social. Seguridade Social. Da educação, da cultura e do desporto. Da ciência e tecnologia. Da comunicação social. Dos Índios. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.

DIREITO ELEITORAL

1 - Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juizes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral.

2 - Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral.

3 - Do Sistema Eleitoral: Sistema Majoritário e Sistema Proporcional.

4 - Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5 - Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração.
- 6 - Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos.
- 7 - Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízos Eleitorais e Tribunais Regionais. Recurso contra diplomação.
- 8 - Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. Da filiação partidária. Das finanças e contabilidade dos partidos. Prestação de contas.
- 9 - Da propaganda eleitoral. Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda partidária fiscalização. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Direito de resposta.
- 10 - Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do Mandado de Segurança.
- 11 - Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral.
- 12 - Do Processo Penal Eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação Penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais.
- 13 - Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). Lei nº 9.096/1995 (partidos políticos), Lei Complementar nº 64/1990. Código Eleitoral.
- 14 - Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas Eleitorais.

BLOCO III

DIREITO EMPRESARIAL

- 1 - Do Direito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Da capacidade. Da empresa individual de responsabilidade limitada (Lei nº 12.441/2011).
- 2 - Da Sociedade. Disposições gerais. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas.
- 3 - Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade dependente de autorização. Da Desconsideração da personalidade jurídica.
- 4 - Do Estabelecimento. Disposições gerais.
- 5 - Dos Institutos Complementares: Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração.
- 6 - Do Registro Público de Empresas (Lei n. 8.934/1994).
- 7 - Da Recuperação Judicial, Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei n. 11.101/2005).
- 8 - Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n. 123/2006)
- 9 - Da Letra de Câmbio e da Nota Promissória (Decreto n. 2.044/1908, Decreto n. 57.663/1966).
- 10 - Do Cheque (Lei n. 7.357/1985). Da Duplicata (Lei n. 5.474/1968).
- 11 - Do Protesto de Títulos (Lei n. 9.492/1997).
- 12 - Dos Títulos de Crédito Comercial (Lei n. 6.840/1980).
- 13 - Dos Títulos de Crédito Rural (Decreto Lei n. 167/1967 e Lei n. 11.076/2004).
- 14 - Das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404/1976).
- 15 - Da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras (Lei n. 6.024/1974).
- 16 - Da Propriedade industrial (Lei n. 9.279/1996)
- 17 - Direito autoral (Lei n. 9.610/1998);
- 18 - Títulos de crédito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1 - O Estado e o poder de tributar. Fundamentos da imposição tributária, suas limitações no nosso ordenamento. Imunidade, isenção, alíquota zero, diferimento, incidência e não incidência.
- 2 - Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência legislativa e Competência Tributária. Limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação.
- 3 - Fontes do direito tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária. Conceitos. Lei ordinária e lei complementar, Lei Delegada, Decretos Legislativos, Resoluções do Senado, Atos Normativos de Autoridade Administrativa, Decretos e Despachos Normativos do Executivo, Resoluções Administrativas, Portarias, Decisões Administrativas e Consultas. Matérias reservadas à previsão por Lei Complementar. Medida provisória. Tratados e convenções internacionais. Convênios do CONFAZ.
- 4 - Regras de vigência, aplicação, e integração. Interpretação e integração da legislação tributária.
- 5 - Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeito ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Fato gerador. Hipótese de Incidência: noção, aspectos.
- 6 - Decadência e Prescrição em matéria tributária. Prescrição intercorrente judicial e administrativa.
- 7 - Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade por infrações, responsabilidade pessoal. Responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito.
- 8 - Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
- 9 - Tributos. Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos.
- 10 - Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e de consectários. Certidões. Fiscalização. Arrecadação.
- 11 - Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Processo judicial Tributário. Ações de iniciativa do fisco: execução fiscal, cautelar fiscal. Ações de iniciativa do contribuinte: anulatória do débito fiscal, declaratória, de consignação em pagamento, de repetição de indébito, mandado de segurança.
- 12 - Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. Incentivos fiscais. Legislação. Análise crítica do sistema e de seus reflexos no desenvolvimento do País. Evasão e elisão tributárias.
- 13 - Direito financeiro: sede constitucional, seu objeto e suas fontes. Normas gerais de direito financeiro e de direito tributário: autonomia científica e normativa. Atividade financeira do Estado: fundamentos financeiros, econômicos e jurídicos. Finalidades. Aspectos tributários das leis: de responsabilidade tributária, de diretrizes orçamentárias, de orçamento anual, Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações.
- 14 - Ilícito tributário. Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Responsabilidade penal. Sanções pessoais e patrimoniais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

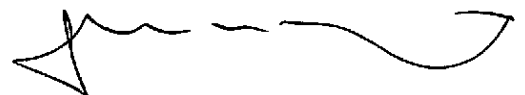
- 15 - Sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e das empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).
16 - Impostos federais, estaduais e municipais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1 - Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo.
2 - Função administrativa. Regime jurídico administrativo.
3 - Poderes da Administração.
4 - Princípios da Administração Pública.
5 - Organização administrativa.
6 Entidades de colaboração.
7 - Improbidade administrativa.
8 - Ato administrativo.
9 - Processo administrativo.
10 - Licitações e contratos administrativos. Acordos celebrados pela Administração
11 - Serviços públicos.
12 - Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação.
14 - Intervenção do Estado sobre a propriedade privada.
15 - Bens públicos.
16 - Agentes públicos
17 - Responsabilidade extracontratual do Estado.
18 - Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública.
19 - Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. *Habeas Data*.
20 - Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.
21 - A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria público-privada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos.
22 - Infrações e sanções administrativas.
23 - Fazenda Pública em juízo.

DIREITO AMBIENTAL

- 1 - Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios.
2 - Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal.
3 - Direito Ambiental Constitucional. O artigo 225 da Constituição Federal. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes.
4 - Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar Territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Terrenos marginais.
5 - Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios da PNMA. Objeto. Finalidade. Instrumentos da PNMA.
6 - SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente. Objeto. Órgãos integrantes. Órgão Superior. Conselho de Governo.
7 - Órgão Consultivo e Deliberativo (CONAMA). Órgão Central – Ministério do Meio Ambiente. Recursos Hídricos e Amazônia legal. Órgão executor – IBAMA. Órgãos Setoriais. Órgãos Seccionais e órgãos locais. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8 - Tipos de Licenciamento (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental.

9 - Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência Legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e Municípios. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. As licitações e o EIA.

10 - Conceito de Zoneamento Ambiental. Finalidade. Natureza jurídica. Zoneamento Ambiental Urbano. Zonas de Uso Industrial – ZUI. Zonas de Uso Estritamente Industrial – ZUEI. Zona de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Zona de Uso Diversificado – ZUD. Zoneamento Ambiental Agrícola e Zoneamento Ambiental Costeiro.

11 - O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e Direito Ambiental.

12 - Meios processuais para a defesa ambiental. Ação Popular. Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985). Competência para o processamento e julgamento das ações civis públicas por danos ao meio ambiente. Legitimidade ativa. Mandado de Segurança Coletivo. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção ao meio ambiente. A tutela de urgência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental.

13 - Crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/1998). Responsabilidade penal ambiental. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Ação e processo penal. Competência para julgar os crimes contra o meio ambiente. Crimes contra a fauna. Crimes contra a flora. Crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural. Crimes de poluição.

14 - O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental nacional transfronteiriço. As Organizações Não-Governamentais. ONGs.

15 - Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação: Fundamento Constitucional. Mudança do Clima e Mercado de Carbono.

16 – Parcelamento e loteamento do solo urbano. Lei nº 6.938/1981 – política nacional do meio ambiente. Estatuto da Cidade. Lei nº 12.651/2012 (novo código florestal). Lei nº 16.342/2014 (Código Estadual do Meio Ambiente).

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA
(Exclusivamente para a Prova Discursiva e Prova Oral)

Sociologia do direito:

1 – Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.

4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Psicologia judiciária:

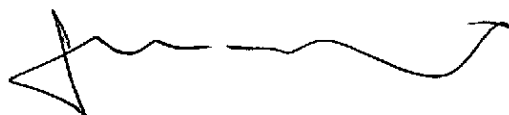
- 1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
- 2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3 - Teoria do conflito e os mecanismos auto-compositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional:

- 1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

Filosofia do direito:

- 1 - O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
- 3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável. Teoria Geral do Direito e da Política:
- 1 - Direito objetivo e direito subjetivo.
- 2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
- 3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
- 4 - O conceito de Política. Política e Direito.
- 5 - Ideologias.
- 6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).





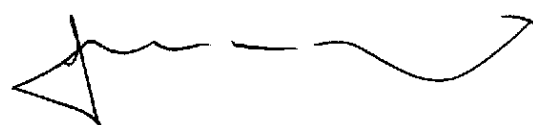
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CENTROS DE HEMATOLOGIA

Conforme orientação do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina que estão habilitados a fornecer declaração que ateste a condição de doador de sangue as entidades abaixo relacionadas:

UNIDADES	CIDADES
Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina	Florianópolis
Centro de Hematologia de Blumenau	Blumenau
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul
Hemocentro Regional de Chapecó	Chapecó
Hemocentro Regional de Criciúma	Criciúma
Hemocentro Regional de Joaçaba	Joaçaba
Hemocentro Regional de Joinville	Joinville
Hemocentro Regional de Lages	Lages
Hospital de São Francisco	Concórdia
Hospital Universitário	Florianópolis
Posto de Coleta (vinculado ao Hemocentro Regional de Criciúma)	Tubarão





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período	04/05/2015 a 02/06/2015
Publicação de deferimento e indeferimento de inscrições preliminares	19/06/2015

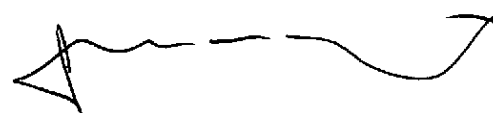
PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA

Prova Objetiva Seletiva	12/07/2015
Publicação do Gabarito	15/07/2015
Publicação do Resultado	08/09/2015
Publicação do Resultado, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Segunda Etapa – Prova Escrita	24/09/2015

SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA

Primeira Prova Escrita - Discursiva	10/10/2015
Segunda Prova Escrita - Sentença Cível	11/10/2015
Segunda Prova Escrita - Sentença Criminal	12/10/2015
Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita - Discursiva (Sessão Pública)	23/11/2015
Publicação do Resultado (Disponibilização no Dje de 10/11/2015)	23/11/2015
Sessão de julgamento recursos – prova discursiva	14/12/2015

Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita - SENTENÇA (Sessão Pública)	25/01/2016
Publicação do Resultado	25/01/2016





ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sessão julgamento recursos – Prova de sentença	15/02/2016
--	------------

TERCEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Entrega de documentos	18/02/2016 a 03/03/2016
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva	05/04/2016

QUARTA ETAPA - PROVA ORAL

Início da prova	20/04/2016
-----------------	------------

QUINTA ETAPA - TÍTULOS

Publicação do Resultado	06/05/2016
-------------------------	------------

SEXTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO

Curso período – duração de 4 meses	16/05/2016
Publicação do resultado	19/09/2016

RESULTADO FINAL

Publicação	19/09/2016
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO